

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO

1.1. Analisar a viabilidade da contratação, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, levantando os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência. O objeto consiste no **Registro de Preços para aquisição do item remanescente do Pregão Eletrônico nº 0025/2025, lote 2**, referente à bomba submersa para poço artesiano, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Anexo I do Edital.

2. REFERÊNCIA LEGAL:

2.1. Art. 18-Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Gerência de Manutenção e Eletromecânica.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição decorre da necessidade de suprir bomba submersa específica, remanescente do Pregão Eletrônico nº 0025/2025, cujo item restou deserto ou fracassado, impossibilitando o atendimento integral da demanda originalmente prevista.

4.2. A manutenção das bombas submersas é essencial para garantir o abastecimento contínuo de água tratada à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021.

4.3. A aquisição do item remanescente visa:

- a) assegurar reposição imediata para Caixa do Tiaraju, que abastece o reservatório elevado do Bairro Tiaraju;
- b) garantir a operacionalidade dos decantadores da ETA;
- c) evitar risco de interrupção no fornecimento de água, especialmente em períodos de estiagem, quando os poços artesianos complementam a oferta de água tratada.

5. REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO:

5.1. A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

- a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.
- b) A marca/procedência do produto deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita.
- c) Sendo representante comercial, fazer constar o fabricante do objeto e declarar ciência da especificação exigida pelo DAEB e, que tem condições em atender.
- d) Fornecimento de documento explicativo do produto contendo todas as informações referentes a ele, incluindo a forma, condições recomendadas de armazenamento e ficha de emergência.

6. A CONTRATAÇÃO TEM CARÁTER DE NATUREZA CONTINUADA?

6.1 – **NÃO.** É fornecimento eventual, não caracteriza continuidade.

7. HÁ POSSIBILIDADES DE INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO, DESDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ATÉ SUA CONCLUSÃO?

7.1. **SIM.** A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

8. QUAL DEVERÁ SER A DURAÇÃO DO CONTRATO? JUSTIFIQUE

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84, da Lei Federal 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. HAVENDO CONTRATO VIGENTE NO DAEB PARA O MESMO OBJETO, HÁ A NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS

9.1. Não se aplica.

10. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO: Quais as soluções do mercado para a necessidade verificada pelo DAEB (fornecedores, produtos, fabricantes, etc)? Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

10.1. A Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME, disciplina as propostas orçamentárias nos processos licitatórios, e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

10.2. Em consulta ao mercado, encontrou-se empresas que podem fornecer os bens pretendidos, por se tratar de bens comuns, disponíveis no mercado.

- 1) Irmãos Jouglard, Bagé/RS, 16/05/2025;
- 2) M.R. Comércio de Máquinas e Ferramentas, Bagé/RS, 14/05/2025;
- 3) Anelo – Bombas e Motores, Bagé/RS, 14/05/2025.

10.3. Analisamos aquisições semelhantes ao objeto feitas por outros órgãos e entidades, em sistemas de compras e sistemas de pesquisas:

- 1) LICITACON**
 - a) Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 30 / 2024 - PM DE AJURICABA
 - b) Processo de Dispensa 21 / 2025 - PM DE SALVADOR DO SUL
 - c) Processo de Dispensa 37 / 2025 - PM DE SÃO PEDRO DA SERRA
- 2) PREGÃO ONLINE BANRISUL**
 - a) Pregão Eletrônico (14.133/21) - para Registro de Preço - 0017/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
- 3) PORTAL COMPRAS PÚBLICAS:**
 - a) Prefeitura Municipal de Progresso, Concorrência - Menor Preço, 06/2025;
 - b) Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão para Registro de Preços - Menor Preço, 166/2024;
 - c) Prefeitura Municipal de Três Passos, Pregão - Menor Preço, 137/2024.

10.4. Há uma variedade de empresas que fornecem o objeto pretendido, contudo, não encontramos as mesmas especificações das bombas submersas necessárias para os nossos poços artesianos e a que está sendo utilizada nos Decantadores da ETA e Barragem da Arvorezinha.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: Qual o método de estimativa das quantidades a serem contratadas? Incluir memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).

11.1.

Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant. total	Local
Bomba submersa para poço artesiano, 6", trifásica 380V, 60 Hz, 13,0 CV, 9 estágios, rotores em aço inoxidável e carcaça em ferro fundido. Vazão de 20 m³/h a 113,2 MCA.	Unid.	03	Caixa Tiaraju

12. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

A manutenção dos lotes definidos no Pregão Eletrônico nº 0025/2025 permanece adequada, considerando que a divisão por lotes reflete a diferença técnica e operacional entre as bombas de 4" e 6".

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS: Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.

13.1. Em consulta ao mercado, encontrou-se empresas que podem fornecer os bens pretendidos, por se tratar de bens comuns, disponíveis no mercado.

- 1) Irmãos Jougard, Bagé/RS, 16/05/2025;
- 2) M.R. Comércio de Máquinas e Ferramentas, Bagé/RS, 14/05/2025;
- 3) Anelo – Bombas e Motores, Bagé/RS, 14/05/2025.

13.2. Analisamos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, nos sistemas de compras: LICITACON, PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, PREGÃO ONLINE BANRISUL

4) LICITACON

- d) Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 30 / 2024 - PM DE AJURICABA – **não se aplica**
- e) Processo de Dispensa 21 / 2025 - PM DE SALVADOR DO SUL – **não se aplica**
- f) Processo de Dispensa 37 / 2025 - PM DE SÃO PEDRO DA SERRA – **não se aplica**

5) PREGÃO ONLINE BANRISUL

- b) Pregão Eletrônico (14.133/21) - para Registro de Preço - 0017/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA – **não se aplica**

6) PORTAL COMPRAS PÚBLICAS:

- d) Prefeitura Municipal de Progresso, Concorrência - Menor Preço, 06/2025 – **não se aplica**;
- e) Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão para Registro de Preços - Menor Preço, 166/2024 – **não se aplica**;
- f) Prefeitura Municipal de Três Passos, Pregão - Menor Preço, 137/2024 – **não se aplica**.

13.3. Importante destacar que na busca por aquisições similares nos portais LICITACON, Portal de Compras Públicas e Pregão Online Bannisul, por mais que tenhamos encontrado aquisições de bombas submersas para poços artesanais, o conjunto das especificações singulares (voltagem, estágio, vazão) do objeto requerido, não encontramos para podermos comparar com as propostas apresentadas diretamente pelas empresas.

13.4. Diante do acima exposto e da necessidade apresentada para aquisição imediata, considerando o tempo de uso que as bombas submersas possuem, optamos por utilizar o valor balizador conforme a média retirada dos 03 (três) orçamentos apresentados direto de empresas do ramo.

DAEB - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO - CNPJ 90.940.172/0001-38											
ORÇAMENTO BALIZADOR											
				ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		Média Orçamentária	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bomba submersa para poço artesiano, 6", trifásica 380V, 60 Hz, 13,0 CV, 9 estágios, rotores em aço inoxidável e carcaça em ferro fundido. Vazão de 20m³/h a 113,2 MCA.	Unid.	3	R\$ 13.190,00	R\$ 39.570,00	R\$ 22.775,00	R\$ 68.325,00	R\$ 14.954,00	R\$ 44.862,00	R\$ 16.973,00	R\$ 50.919,00
MÉDIA											
	R\$ 13.190,00										
	R\$ 22.775,00										
	R\$ 14.954,00										
	R\$ 16.973,00										

14. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO DAEB: Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

14.1. Não se aplica.

15. REALIZAR LEVANTAMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO DAEB PARA QUE A CONTRATAÇÃO SURTA SEUS EFEITOS, COM OS RESPONSÁVEIS POR ESTES AJUSTES NOS DIVERSOS SETORES (POR EXEMPLO: CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REFORMAS...). Caso

haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

15.1. Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Declarar explicitamente que a contratação é viável ou não, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16.1. Considerando a análise técnica, operacional e mercadológica realizada, bem como a necessidade de reposição imediata e a manutenção do abastecimento essencial, conclui-se pela plena viabilidade da aquisição do item remanescente do Pregão Eletrônico nº 0025/2025, por meio de Registro de Preços. A solução é adequada, disponível no mercado, competitiva e indispensável para continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

Bagé, 14 de novembro de 2025.

Cintia Irala
Licitações
Matricula 123877